

LEI Nº 2653 DE 19 DE SETEMBRO DE 2025 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO AO INSTITUTO ARTÍSTICO E CULTURAL VALE DO ACARAÚ - IVAC PARA APOIO A ATIVIDADES CULTURAIS E EVENTOS NO MUNICÍPIO DE SOBRAL, NA FORMA QUE INDICA. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI: Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro, no valor de até R\$ 820.000,00 (oitocentos e vinte mil reais), ao Instituto Artístico e Cultural Vale do Acaraú - IVAC, inscrito no CNPJ sob o nº 04.430.855/0001-03, para viabilizar o funcionamento da Escola de Música Maestro José Wilson Brasil, a manutenção da Banda Municipal de Sobral Maestro José Pedro, a realização das programações alusivas ao aniversário da Escola de Música de Sobral, ao aniversário do Theatro São João, aos Festejos de São Francisco na sede do Município e aos Festejos de Santa Terezinha em Jaibaras. § 1º A parceria a ser celebrada com a entidade mencionada no artigo 1º observará o disposto na Constituição Federal, na Lei Complementar Federal nº 101/2000 e na Lei nº 13.019/2014, bem como atenderá as condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual do Município de Sobral. § 2º O auxílio financeiro destinado ao Instituto Artístico e Cultural Vale do Acaraú - IVAC, inscrito no CNPJ sob o nº 04.430.855/0001-03, deverá ser utilizado exclusivamente no custeio das despesas necessárias ao funcionamento das atividades descritas no art. 1º desta Lei. Art. 2º Demais disposições serão estabelecidas no Termo a ser celebrado entre as partes, atendendo ao disposto na presente Lei, bem como, no que couber, aos preceitos da Lei Municipal nº 2.052/2021 e na Lei Orgânica do Município. Art. 3º O Instituto Artístico e Cultural Vale do Acaraú - IVAC deverá prestar contas dos valores financeiros recebidos junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Sobral, através de documentos que comprovem a correta utilização dos recursos. Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas conforme dotação orçamentária disponível na Lei Orçamentária Anual do Município de Sobral do exercício vigente. Art. 5º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder no orçamento do Município, mediante créditos especiais, as alterações que se fizerem necessárias para as mudanças decorrentes desta Lei. Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, EM 19 DE SETEMBRO DE 2025. OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR - Prefeito Municipal de Sobral.**

DECRETO Nº 3.742, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025 ALTERA A NOMENCLATURA DE UNIDADE DE TRABALHO DA SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Sobral/CE, CONSIDERANDO a necessidade de reorganização administrativa no âmbito da Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social - SEDHAS, a fim de adequar a nomenclatura das unidades de trabalho às atuais políticas públicas desenhadas; CONSIDERANDO que a alteração proposta não acarretará impacto financeiro, uma vez que não implica criação de cargos, funções ou aumento de despesas, mas tão somente adequação nominal; DECRETA: Art. 1º Fica alterada a nomenclatura da unidade administrativa da Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social denominada "Unidade de Trabalho em Família Acolhedora - DAS-1", que passa a denominar-se "Célula da Primeira Infância - DAS-1". Art. 2º Permanecem inalteradas as competências, atribuições, cargos e funções, bem como a estrutura organizacional e orçamentária já existentes, não implicando este Decreto em aumento de despesa. Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. **PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, EM 19 DE SETEMBRO DE 2025. OSCAR SPÍNDOLA RODRIGUES JÚNIOR - Prefeito Municipal de Sobral.**

GABINETE DO PREFEITO

ATO Nº 3034/2025 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, e tendo em vista o que consta no processo Nº P408415/2025, RESOLVE conceder a cessão ao (a) servidor (a) AURILENE MARCELO DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA, matrícula (s) Nº0046 e Nº0906, com lotação no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, para o (a) Prefeitura Municipal de São Luís, com ônus para a origem e ressarcimento, a partir do dia 18 de setembro de 2025 até 21 de julho de 2026. **PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 19 de setembro de 2025. OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR - PREFEITO DE SOBRAL - CYNIRA KEZIA RODRIGUES PONTE SAMPAIO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

EXTRATO DO TERMO DE DESLIGAMENTO Nº 197/2025 - SEPLAG. CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria do Planejamento e Gestão. ESTAGIÁRIO: MILENA BRITO DE OLIVEIRA, encerramento consensual do Termo de Compromisso de Estágio - Edital nº 001/2024 - SEPLAG. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital da Seleção Pública de Estágio nº 001/2024 - SEPLAG, Lei Federal nº 11.788/2008 e incisos VII, IX, e XI, do art. 21 do Decreto Municipal nº 1977/2017. SIGNATÁRIOS: CONCEDENTE: Sr. Gustavo Judhar Ferreira Ribeiro, Secretário do Planejamento e Gestão, titular da pasta, representado pela Sra. Damiana Edileide Carneiro Lopes - Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas da Secretaria do Planejamento e Gestão. ESTAGIÁRIO: MILENA BRITO DE OLIVEIRA. DATA DO DESLIGAMENTO: 18 de setembro de 2025.

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

EXTRATO DE LICITAÇÃO - ADENDO 01 - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P397801/2025. EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE25005 - SME (SRP). ADENDO Nº 01 - Central de Licitações. NOVO INÍCIO DA DISPUTA: 03/10/2025, ÀS 09H. (Horário de Brasília). OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de fardamento para atender as necessidades dos alunos e professores da Rede Pública Municipal de Ensino de Sobral, conforme as especificações e quantitativos previstos neste Edital e seus anexos. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. FONE: (88) 3677-1146, Sobral - CE. 19/09/2025. A PREGOEIRA - ALINE DE VASCONCELOS SOARES.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2025 - ESCOLA JOSÉ INÁCIO GOMES PARENTE - PROCESSO Nº P383713/2025 - CONTRATANTE: CONSELHO DE PAIS E MESTRES DE JORDÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 01.871.059/0001-18. CONTRATADA: Empresa MIDAS DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.841.585/0001-97. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento na Dispensa de Licitação nº DP25002 - ESCOLA JOSÉ INÁCIO GOMES PARENTE e na Cotação Eletrônica nº 2025/10745, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de Material de Consumo/Gás Liquefeito de Petróleo - GPL, COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO (somente líquido), acondicionado em botijão com capacidade de 13.0 kg, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta do CONTRATADO. DO VALOR GLOBAL E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 12.588,00 (DOZE